SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0497

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 057/2011 - GP/PMA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

O **Prefeito Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Amaturá, para o exercício financeiro de 2012, os termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 14.867.840,00 (catorze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	16.872.443,00
Receita Tributária	360.000,00
Receita Patrimonial	22.000,00
Receita de Serviços	61.500,00
Transferências Correntes	16.428.943,00
SUB-TOTAL	**16.872.443,00**

(R) Deduções da Receita	- 2.004.603,00
SUB-TOTAL	**- 2.004.603,00**

TOTAL	**14.867.840,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 14.867.840,00 (catorze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal em R$ 11.078.272,00;

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 3.789.568,00.

Art. 6º. A Despes fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgão:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	729.700,00		729.700,00
Gabinete do Prefeito	607.000,00	111.000,00	718.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.084.520,00		1.084.520,00
Secretaria Municipal de Finanças	336.910,00		336.910,00
Secretaria Municipal de Agricultura	293.000,00		293.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.721.962,00		5.721.962,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.271.500,00		1.271.500,00
Secretaria Municipal de Transporte	186.580,00		186.580,00
Sec. Mun. de Saúde		1.507.000,00	1.507.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social		423.000,00	423.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	127.000,00		127.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	117.000,00		117.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	49.000,00		49.000,00
Secretaria Municipal de Assistência aos Povos Indígenas	108.000,00		108.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		188.020,00	188.020,00
Fundo Municipal de Saúde		1.548.548,00	1548.548,00
Fundo Municipal dos Direit. da Criança e do Adolescente		12.000,00	12.000,00
Reserva de Contingência	446.100,00		446.100,00
Total Geral	**11.078.272,00**	**3.789.568,00**	**14.867.840,00**

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	729.700,00		729.700,00
Administração	1.914.430,00		1.914.430,00
Assistência Social		734.020,00	734.020,00
Saúde		3.055.548,00	3.055.548,00
Educação	5.671.962,00		5.671.962,00
Cultura	50.000,00		50.000,00
Direitos da Cidadania	108.000,00		108.000,00
Urbanismo	1.081.500,00		1.081.500,00

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Habitação	70.000,00		70.000,00
Saneamento	90.000,00		90.000,00
Gestão Ambiental	15.000,00		15.000,00
Agricultura	293.000,00		293.000,00
Comércio e Serviços	15.000,00		15.000,00
Energia	30.000,00		30.000,00
Transporte	216.580,00		216.580,00
Desporto e Lazer	127.000,00		127.000,00
Encargos Especiais	220.000,00		220.000,00
Reserva de Contingência	446.100,00		446.100,00
Total Geral	**11.078.272,00**	**3.789.568,00**	**14.867.840,00**

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	729.700,00
Gabinete do Prefeito	718.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.084.520,00
Secretaria Municipal de Finanças	336.910,00
Secretaria Municipal de Agricultura	293.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.721.962,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.271.500,00
Secretaria Municipal de Transporte	186.580,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.507.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	423.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	127.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	117.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	49.000,00
Secretaria Municipal de Assistência aos Povos Indígenas	108.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	184.020,00
Fundo Municipal de Saúde	1.548.548,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	12.000,00
Reserva de Contingência	446.100,00
Total Geral	**14.867.840,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecimento no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Própria, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentária 2012, até o limite de 40 % (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP;

d) decorrente de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida;

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de Janeiro à 31 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 23 de dezembro de 2011.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F00CB57B

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2011

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte Procedimento Licitatório:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2011 - CGL
OBJETO: Execução em Regime de Empreitada por Preço Global, Pelo Menor Preço, das Obras e Serviços de Engenharia Para a Execução do Projeto "Construção De 02 (Duas) Unidade Básica De Saúde", Porte – 01em Itacoatiara/AM.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 18 de janeiro de 2012, às 09h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Parque, esquina com a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, s/nº, Centro, CEP. 69.100-000 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 2573, Centro, CEP: 69.100-000 – Itacoatiara(AM) de Segunda a Sexta Feira no horário de 08h00min. às 13h00min.

Itacoatiara/AM, 26 de dezembro de 2011

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:35A64324

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 037/2011

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte Procedimento Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2011-CGL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Locação de Máquinas para Serviços Contínuos de Abertura e Limpeza de Ramais e Apoio à Agricultura Familiar no Município de Itacoatiara - AM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 09 de janeiro 2012, às 09h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Parque, esquina com a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, s/nº, Centro, CEP. 69.100-000 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação no endereço supracitado no horário de 08hs00min às 13hs00min.
Itacoatiara/AM, 26 de dezembro de 2011

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da Comissão
DECRETO Nº. 103-B/2011

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:AE3690FD

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 793, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA “B” DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 779/2010, QUE ESTIMOU A RECEITA E FIXOU A DESPESA PARA OEXECÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Lúcio Flávio do Rosário Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito Municipal de Manicoré – AM, no exercício de suas atribuições e competências constitucionais e orgânicas legais, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Manicoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado a redação da letra “b” do Artigo 5º da Lei Municipal nº 779/2010, que passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo para tanto, retroagir seus efeitos a 08 de setembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manicoré - AM, 26 de Dezembro de 2011.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Vice – Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publique-se.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Secretário de Municipal Administração.

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2B9621F8

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA

LEI NO 144 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, para o exercício financeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, para o exercício financeiro de 2012, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 13.332.666,00 (treze milhões, trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais).
Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	15.372.769,00
Receita Tributaria	519.100,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Receita de Serviços	220.000,00
Transferências Correntes	14.570.669,00
Outras Receitas Correntes	23.000,00
SUB-TOTAL	15.372.769,00
(R) Deduções da Receita	-2.040.103,00
SUB-TOTAL	-2.040.103,00
TOTAL GERAL	13.332.666,00

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 13.332.666,00 (treze milhões, trezentos e trinta e dois mil e seiscentos sessenta e seis reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 9.476.882,00;
II - orçamento da seguridade social em R$ 3.855.784,00.
Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	753.174,00
Gabinete do Prefeito	864.110,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.411.953,00
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	3.782.398,00
Secretaria Municipal de Saúde	935.953,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	466.431,00
Secretaria Mun. de Obras,Transp. e Serviços Urbano	1.659.400,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	262.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiente	131.247,00
Fundo Municipal de Assistência Social	344.044,00
Fundo Municipal de Saúde	2.109.356,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	219.800,00
Reserva de Contingência	392.800,00
Total geral	13.332.666,00

II - Por funções:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Legislativa	753.174,00
Administração	2.332.263,00
Assistência Social	810.475,00
Saúde	3.045.309,00
Educação	3.461.589,00
Cultura	173.500,00
Urbanismo	1.285.700,00
Habitação	30.000,00
Saneamento	300.900,00
Gestão Ambiental	131.247,00
Agricultura	262.000,00
Energia	21.000,00
Transporte	18.000,00
Desporto e Lazer	147.309,00
Encargos Especiais	167.400,00
Reserva de Contingência	392.800,00
TOTAL	13.332.666,00

III - Por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	753.174,00
Gabinete do Prefeito	864.110,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.411.953,00
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	3.782.398,00
Secretaria Municipal de Saúde	935.953,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	466.431,00
Secretaria Mun. de Obras,Transp. e Serv. Urbanos	1.659.400,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	262.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental	131.247,00
Fundo Municipal de Assistência Social	344.044,00
Fundo Municipal de Saúde	2.109.356,00
Serviço Autônomo de Água E Esgoto	219.800,00
Reserva de Contingência	392.800,00
Total Geral	13.332.666,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

CARLOS DA SILVA AMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosevane Vasques de Oliveira
Código Identificador:BEE3D6C7



